



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 23 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

CONVOCAÇÃO PARA A BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO REMOTA

CONVOCAÇÃO

A presidência da Comissão de Seleção convoca o/as candidato/as inscritos no processo seletivo EDITAL Nº 23 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, nas Modalidades de Vagas RS-PPIQ, RS-PPIQ-PCD, RI-PPIQ, RI-PPIQ-PCD para Sessão Virtual (Remota) de Verificação e Validação de Autodeclaração (heteroidentificação), conforme a Lei nº 12.711/2012, a Portaria Normativa nº 4/2018 - Regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros em concursos públicos e demais legislação vigente.

O/(A) convocado/a receberá, no e-mail cadastrado no ato da inscrição, um link individual de acesso à **Sala do Google Meet**, conforme previsto no cronograma do Edital de Seleção.

O/(A) candidato(a) que não comparecer quando convocado ou não apresentar qualquer documento solicitado durante os procedimentos de verificação, assim como se recusar a realizar qualquer etapa do processo, será automaticamente excluído da reserva de vagas e remanejado para Ampla Concorrência.

A presidência da banca de Verificação e Validação de Autodeclaração poderá, a seu critério exclusivo, solicitar o procedimento de heteroidentificação presencial complementar, caso os recursos utilizados durante a apresentação virtual impossibilitem a plena aferição fenotípica do/a convocado/a.

O/(A) convocado/a deverá preencher, assinar e digitalizar (escanear) o **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO (ANEXO A ESTA CONVOCAÇÃO) E AUTODECLARAÇÃO (PPIQ) (ANEXO VII)**, conforme vaga escolhida no momento da inscrição. **Enviar em resposta ao email de convocação até 1h antes do horário** agendado para o procedimento. Deve ser indicado no assunto do e-mail (em caixa alta): ENVIO DO TERMO DE AUT. DE IMAGEM e AUTODECLARAÇÃO PPIQ – NOME DO CANDIDATO.

O/(A) convocado/a deverá cumprir integralmente as **Instruções para o procedimento de heteroidentificação virtual**, descritas abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Instruções para o procedimento de heteroidentificação virtual

- Ter em mãos documento de identidade com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte);
- **A autodeclaração preenchida e assinada (ANEXO VII);**
- No caso de candidato indígena apresentar: o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato;
- Para realizar o procedimento, o(a) candidato(a) deverá ter acesso a computador ou dispositivo tecnológico conectado a uma rede de internet estável e que disponha de áudio e vídeo previamente testados para a participação na banca de heteroidentificação virtual;
- O(A) candidato(a) deverá estar de frente para a câmera, em um espaço com boa iluminação, de preferência com um fundo de cor única, preferencialmente branco, e aproximar-se o máximo possível da câmera, para que seja possível realizar a verificação fenotípica;
- O procedimento de heteroidentificação realizado pela comissão será gravado. Nesta gravação haverá a captura de imagens de frente e de perfil do candidato, da autodeclaração na qual conste nome completo, RG, CPF, entre outros aspectos.
- Não será permitida a gravação do candidato com adereços que dificultem a verificação fenotípica, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida, etc.
- Caso utilize smartphones ou tablets, solicita-se a prévia instalação do aplicativo Google Meet e a manutenção do aparelho sempre na posição horizontal;
- Manter a câmera aberta durante o processo, fechando-a apenas quando for solicitado pela presidência da banca.
- *O vídeo poderá ser utilizado para defesa do candidato e caso necessário,*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

solicitado pela justiça ou órgãos de controle.

- O IF Goiano não se responsabilizará pela impossibilidade de acesso ao dispositivo virtual Google Meet, por parte do candidato, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a realização do procedimento.

LISTA DOS/AS CANDIDATOS/AS CONVOCADOS PARA BANCA DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO

As bancas de heteroidentificação acontecerão no **dia 06 de fevereiro de 2024** em **sala individual do Google Meet**. O link será enviado ao candidato no email cadastrado no ato da inscrição.

Nome	Hora da banca de Heteroidentificação
Samuel Ferreira Moreira	13:45
Felipe Souza De Aguiar	14:00
Lorena Pereira Dos Santos	14:15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO - TERMO DE USO DE IMAGEM PARTICIPAÇÃO BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Eu, _____ (Preencher com o nome do participante/ responsável) portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____ concedo, neste ato, os direitos sobre a minha imagem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – IF Goiano, na forma de fotografia, filmagem ou gravação de voz de minha pessoa, devido a gravações/participação de Banca de Heteroidentificação do Processo Seletivo Referente ao EDITAL Nº 23 DE 26 DE Dezembro DE 2023.

A presente autorização é concedida gratuitamente, em caráter irrevogável, ficando a instituição isenta de quaisquer ônus pela utilização da imagem, a qualquer tempo e sob qualquer pretexto. As fotografias, vídeos e gravações (adequar conforme projeto) ficarão sob a propriedade do IF Goiano. Tenho consciência que o vídeo poderá ser utilizado para defesa própria e caso necessário, solicitado pela justiça ou órgãos de controle.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável
(candidato menor de 18 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO VII
AUTO DECLARAÇÃO PPIQ

Eu, _____, CPF _____, candidato aprovado no Processo Seletivo 2024/1 para curso Superior do IF Goiano para o Curso de _____ no Campus _____, optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola, me declaro:

Preto Pardo Indígena Quilombola.

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada, pela Comissão de Heteroidentificação conforme o critério fenotípico para pretos e pardos, de forma presencial. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração para o candidato indígena será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos (uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato, e para o candidato Quilombola, deverá apresentar comprovante / declaração **de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico**, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas à etnia Quilombola, de forma presencial, conforme disposto neste Edital. Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato (a) no processo seletivo do IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos: Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece: "Art.9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais". Art. 299. do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940– (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

Local/Data: _____, ____ / ____ /20__.

Assinatura do Candidato (a) ou responsável legal